

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2020.

**VILMAR ZIMMERMANN**

Prefeito Municipal

J.d.m. Beccon & Cia LTDA- EPP/SS

CNPJ Nº 94.747.888/0001-74

**JESUS MARIANO MACHADO BECCON**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**79F4DFB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO**, em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, com base na Lei Municipal nº 2.903/2020, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
Médico	01	Temporário - 360 dias	40h Insalubridade Vale-refeição	RS 19.695,10 RS 295,59 RS 470,00

A carga horária será desenvolvida diariamente de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de agosto de 2020.

A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

### 1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

Período das inscrições/entrega do currículo – 01/09/2020 a 03/09/2020.

Análise dos currículos – 04/09/2020.

Publicação do resultado preliminar – 08/09/2020.

Recurso – 09/09/2020.

Julgamento de recursos e aplicação do critério de desempate – 10/09/2020.

Publicação do Resultado Final – 11/09/2020.

1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados no Mural da Prefeitura, na Rua Tiradentes, n.º 700, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510 ou no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

### 2. DA INSCRIÇÃO:

**2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede do Município, na Rua Tiradentes, 700, centro, no período compreendido entre 7h e 12h durante os dias 01 a 03/09/2020.**

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, *acompanhada do Diploma de Curso de Formação Mínima Exigida*.

**3.1.2** Documento de identidade oficial com foto.

**3.1.3** Currículo profissional (consta no Anexo I do presente edital, modelo de currículo, porém o candidato poderá utilizar seu próprio modelo desde que contenha as informações solicitadas pela administração municipal) que poderá ser apresentada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**4.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**4.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**4.3** Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**4.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**4.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de medicina (especialização/residência, mestrado, doutorado, PhD)	30	30 (1 título)
Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)	2,0 por mês comprovado	Até 40pts (20meses)
Experiência profissional na área privada	2,0 por mês comprovado	Até 20pts (10meses)
Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas	2,0	10 (5 títulos)

**5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**5.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**6. RECURSOS**

**6.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será utilizado o critério de maior idade e permanecendo o empate, por sorteio público.

**7.2** O sorteio ocorrerá na Secretaria da Administração e Planejamento, pela Comissão, convocados os candidatos por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**9.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Graduação em Medicina;

**9.1.5** Registro no Conselho Regional de Medicina, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

**9.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**9.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.5** No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de agosto de 2020.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.  
Cumpra-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário da Administração e Planejamento

## FICHA DE INSCRIÇÃO/CURRÍCULO ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO N.º 003/2020**

**CARGO: MÉDICO – 40H**

### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Ibirubá/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato(a)

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação na área de medicina (especialização, residência, mestrado, doutorado, PhD)	30	30 (1 título)
Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)	2,0 por mês comprovado	Até 40pts (20meses)
Experiência profissional na área privada	2,0 por mês comprovado	Até 20pts (10meses)
Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas	2,0	10 (5 títulos)

#### 4.1 Pós-Graduação (Especialização, residência, Mestrado, Doutorado ou PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4.2 Experiência profissional na área pública (ESF e Unidade Básica de Saúde)

\_\_\_\_\_

#### 4.3 Experiência Profissional da área privada

\_\_\_\_\_

#### 4.4 Cursos especializados na área médica com duração mínima de 40 horas

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Visto Comissão

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**8890B0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 92/2020**

Extrato da dispensa de licitação 92/2020 que tem como objeto Aquisição emergencial de materiais diversos para uso junto às unidades de saúde, tendo como empresa contratada ANGELO CORTEZ NETO & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	34	UN	Pinça anatômica 14 cm, sem dentes.	15,00	510,00
2	34	UN	Tesoura reta, 12 cm.	25,70	873,80
3	34	UN	Pinça de Adson.	17,30	588,20
4	12	UN	Cuba rim inox 26x12x6cm, 750 ml.	47,10	565,20
5	16	UN	Cuba assepsia 8 x 4 cm em inox, 220 ml.	14,90	238,40
6	20	UN	Bandeja retangular de inox.	54,10	1.082,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D7D2487E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020.**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2020.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 21/08/2021**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 084/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de toner, conforme segue:

**CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA-EPP.**

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	293	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: HP / CF258XC	R\$ 258,50

**CSA COMÉRCIO, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA-EPP.**

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01.a	97	UN	Toner original novo HP CF258X, com chip, com caixa lacrada inviolada, com fita protetora no cilindro, com Certificado ISO 9001, com etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido. Marca: HP / CF258XC	R\$ 258,50

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de agosto de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal